



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA

LMS N° 006/2025 – CLASSE SIMPLIFICADA

Validade: 20/08/2029

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.990, de 06 de abril de 2022, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LMS)**, requerida por meio do **PROCESSO N° 001530/2025**, que autoriza a:

NOME/EMPRESA: JOSÉ MARIA GONÇALVES PINTO

CPF/CNPJ: 081.076.277-33

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: BR 101, KM 374, ICONHA/ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 312.446m E / 7.700.101m S

A EXERCER A ATIVIDADE: 21.01 - MICRORRENAGEM - IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPONENTES/DISPOSITIVOS, COM DIÂMETRO DE 1000MM (100CM).

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Iconha/ES, 20 de agosto de 2025.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.003/2024



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

Integra a presente Licença Municipal Simplificada, 01 (um) anexo contendo 23 (vinte e três) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

ANEXO

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA N° 006/2025

CLASSE: SIMPLIFICADA

NÚMERO DO PROCESSO: 001530/2025

REQUERENTE: JOSÉ MARIA GONÇALVES PINTO

CNPJ: 081.076.277-33

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: BR 101, KM 374, ICONHA/ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 312.446m E / 7.700.101m S

ATIVIDADE: 21.01 - MICRORRENAGEM - IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPONENTES/DISPOSITIVOS, COM DIÂMETRO DE 1000MM (100CM).

CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS:

- 1. PRAZO de 30 (TRINTA) dias** para apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

JOSÉ MARIA GONÇALVES PINTO

ATIVIDADE: 21.01 - MICRORRENAGEM - IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPONENTES/DISPOSITIVOS, COM DIÂMETRO DE 1000MM (100CM).

PROCESSO SEMMA N°. 001530/2025

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA N°: 006/2025

VALIDADE DA LICENÇA: 20/08/2025 À 20/08/2029 (1.460 DIAS)

TELEFONE DA SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

- Apresentar publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo município, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA,



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

tornando público a obtenção da Licença Municipal Simplificada. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**

3. Promover reabilitação das áreas impactadas pelas obras, apresentando relatório fotográfico comprobatório. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TERMINO DA OBRA;**
4. Informar a SEMMA a data de início das obras de implantação com cronograma atualizado de todas as etapas. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;**
5. Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno do empreendimento, para evitar possíveis acidentes entre os usuários da rodovia e os veículos utilizados na obra. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COMPROBATÓRIO;**
6. Implantar a obra de drenagem pluvial na área do empreendimento, conforme projeto apresentado por meio do processo nº 001530/2020. Deverá ser apresentado comprovante comprobatório indicando o diâmetro da tubulação instalada. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O TERMINO DA OBRA;**
7. Fica proposto a **CONTRIBUIÇÃO ANUAL** na execução de projetos ambientais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA que vijam a recuperação/preservação dos mananciais no município de Iconha/ES, através do reflorestamento de nascentes, matas ciliares e áreas de recarga, em propriedades rurais localizadas em pontos estratégicos para a recarga hídrica no município, conforme proposta a ser acordada entre o setor de licenciamento ambiental e a empresa;
8. Requerer renovação da licença **120 (CENTO E VINTE) ANTES DE SEU VENCIMENTO;**



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

CONDICIONANTES INFORMATIVAS/OBRIGATÓRIAS:

- 9.** Esta licença viabiliza a operação da atividade **21.01 - MICRODRENAGEM**
- implantação de redes de drenagem de águas pluviais e seus componentes/dispositivos, com diâmetro de 1000mm (100cm), em uma área útil de 80,00 m², onde tem o primeiro ponto sob as UTM 312.446m E / 7.700.101m S, e como ponto final as coordenadas UTM 312.474m E / 7.700.082m S, em uma distância de 40 metros;
- 10.** Manter esta licença, ou cópia autenticada, em local visível e a disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;
- 11.** Qualquer alteração / adequação nos projetos envolvidos deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
- 12.** Fica proibida a destinação, em rede de coleta pública, de resíduos classe I gerados pela empresa (óleos, EPI's, trapos contaminados, dentre outros), devendo estes resíduos ser destinados a empresas devidamente licenciadas para o seu recebimento;
- 13.** Comunicar a SEMMA, em caso de alterações cadastrais ou a mudança de titularidade do empreendimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a alteração ou a mudança e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:
 - a) Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma e relatório fotográfico;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

- b) Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação da SEMMA.
- 14.** É expressamente proibida a queima e a disposição final de resíduos à céu aberto, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2017;
- 15.** O empreendedor deverá separar e destinar os resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais instaladas no município de Iconha, considerando o Decreto Municipal nº 4.083/2022;
- 16.** O funcionamento da atividade não poderá causar incômodo ao bem estar da população, devendo o empreendimento manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;
- 17.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
- 18.** Toda documentação apresentada em atendimento as condicionantes ambientais desta licença deverão fazer referência a(s) condicionante(s) a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica, quando couber;
- 19.** As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

- 20.** Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
- 21.** A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei nº 9.605/1998;
- 22.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º do Decreto Municipal nº 3.288/2018, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 19º e 20º do mesmo decreto;
- 23.** A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da assinatura da mesma.

Iconha/ES, xx de xxxxx de 2025.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.003/2024